



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

**ANEXO III**

**Pregão: 90579/2024**

**Processo: 23514.000690/2024-98**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 77/2025

O Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, com sede no(a) Rua Hugo Schlosser, 605, JD Maluche, Brusque/SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0013-10, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Geral, Jéssyca Finantes do Carmo Bózio Cipriano nomeado(a) pela Portaria nº 162 de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº \*\*232\*\*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90579/2024 id 10635424000186-1-000333/2024, publicada no PNCP 17/03/2025, processo administrativo n.º 23514.000690/2024-98, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 90579/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo (Vidrarias), para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, Câmpus Abelardo Luz, Câmpus Araquari, Campus Blumenau, Campus Camboriú, Câmpus Concórdia, Câmpus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul e Câmpus Sombrio e Campus Videira e IFRJ - campus Paracambi especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 258 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90579/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**RAZÃO SOCIAL:** LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA  
35.257.760/0001-63,  
**ENDEREÇO:** Rua Jovenilson Américo de Oliveira - 1269 - Tatuquara, CEP: 81.480-230 Curitiba  
- Pr, Fone: (41) 3227-0629

**E-MAIL:** labvision4@gmail.com,

**REPRESENTANTE LEGAL:** Kettuhlyn Sabrina Braga

**DADOS BANCÁRIOS:** Banco Itau - 341 - Agência: 3811 - Conta corrente: 55594-9 - Agência Ceasa - Curitiba - Pr

<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
8	<b>Und</b>	ALONGA PARA KITAZATO TAMANHO GRANDE;COMPRIMENTO 55MM - GRANDE DIÂMETRO EXTERNO MAIOR 55MM; DIÂMETRO EXTERNO MENOR 30MM; DIÂMETRO INTERNO MAIOR 43MM; DIÂMETRO INTERNO MENOR 26MM Modelo: 8000.0055, Marca Horizon.	4	R\$ 13,40	R\$ 53,60
9	<b>Und</b>	ALONGA PARA KITAZATO TAMANHO MÉDIO;COMPRIMENTO 34MM – MÉDIO; DIÂMETRO EXTERNO MAIOR 50MM; DIÂMETRO EXTERNO MENOR 26MM; DIÂMETRO INTERNO MAIOR 42MM; DIÂMETRO INTERNO MENOR 22MM Modelo: 8000.0050. Marca Horizon.	7	R\$ 15,52	R\$ 108,64
19	<b>Und</b>	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO BOROSILICATO, FUNDO CHATO, COM ROLHA DE POLIETILENO, CAPACIDADE 250 ML Modelo: 1621-250. marca Ion	59	R\$ 35,00	R\$ 2.065,00
20	<b>Und</b>	BARRA MAGNÉTICA CÔNICA 7 X 30MM BARRA IMANTADA REVESTIDA EM POLITETRAFLUORETILENO (PTFE), FORMA CILÍNDRICA CÔNICA, SUPERFÍCIE LISA E REDONDA, DIÂMETRO 7MM E COMPRIMENTO 30MM, PARA USO EM AGITADOR MAGNÉTICO. Modelo: 730	5	R\$ 18,12	R\$ 90,60
21	<b>Und</b>	BARRA MAGNÉTICA CÔNICA 8X40MM BARRA IMANTADA REVESTIDA EM POLITETRAFLUORETILENO (PTFE), FORMA CILÍNDRICA CÔNICA, SUPERFÍCIE LISA E REDONDA, DIÂMETRO 8MM E COMPRIMENTO 40MM, PARA USO EM AGITADOR MAGNÉTICO Modelo: 840. Marca Ion	6	R\$ 22,61	R\$ 135,66
22	<b>Und</b>	BARRA MAGNÉTICA CÔNICA, 5 X 15 MM BARRA IMANTADA REVESTIDA EM POLITETRAFLUORETILENO(PTFE); FORMA CILÍNDRICA CÔNICA, SUPERFÍCIE LISA E REDONDA, DIÂMETRO 5MM E COMPRIMENTO 15MM, PARA USO EM AGITADOR MAGNÉTICO Modelo: 515	4	R\$ 8,37	R\$ 33,48
25	<b>Und</b>	BASTÃO LABORATÓRIO, VIDRO MACIÇO, CERCA DE 8 X 300 MM Modelo: 1293-8300 Marca Carlabor	159	R\$ 2,49	R\$ 395,91
30	<b>Und</b>	BÉQUER DE POLIPROPILENO, GRADUADO,FORMA BAIIXA, ORLA E BICO 2000 ML Marca Bioplast	48	R\$ 16,93	R\$ 812,64
66	<b>Und</b>	ERLENMEYER, MATERIAL: VIDRO,	24	R\$ 10,52	R\$ 252,48

		GRADUAÇÃO:GRADUADO, VOLUME: 50 ML, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA, ADICIONAL: COM ORLA Modelo: 1121-50, Marca Ion.			
70	<b>Und</b>	ESCOVA VIDRARIA – DIÂMETRO 10 MM, ESCOVA 85MM, PINCEL 25MM, TOTAL 235 MM ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS, CONFECCIONADA EM PÊLOS, DIÂMETRO 10 MM, ESCOVA 85MM, PINCEL 25MM, TOTAL 235 MM Modelo: 201. Marca Vitoria.	15	R\$ 5,43	R\$ 81,45
71	<b>Und</b>	ESCOVA PARA VIDRARIA – DIÂMETRO 15 MM, ESCOVA 40MM, PINCEL 25MM, TOTAL 195MM ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS, CONFECCIONADA EM PÊLOS, DIÂMETRO 15 MM, ESCOVA 40MM, PINCEL 25MM, TOTAL 195MM Modelo: 205. Marca vitoria	7	R\$ 5,55	R\$ 38,85
73	<b>Und</b>	ESCOVA PARA VIDRARIA – DIÂMETRO 20 MM, ESCOVA 90MM, PINCEL PONTA VIRADA, TOTAL 255MM ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS, CONFECCIONADA EM PÊLOS, DIÂMETRO 20 MM, ESCOVA 90MM PINCEL PONTA VIRADA, TOTAL 255MM Modelo: 220, Marca vitoria	10	R\$ 5,46	R\$ 54,60
74	<b>Und</b>	ESCOVA PARA VIDRARIA – DIÂMETRO 25 MM, ESCOVA 85MM, PINCEL 25MM, TOTAL 255MM ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS, CONFECCIONADA EM PÊLOS, DIÂMETRO 25 MM, ESCOVA 85MM, PINCEL 25MM, TOTAL 255MM Modelo: 235 Marca vitoria	10	R\$ 5,57	R\$ 55,70
75	<b>Und</b>	ESCOVA PARA VIDRARIA – DIÂMETRO 30 MM, ESCOVA 110 MM, PINCEL 25MM, TOTAL 310MM ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS, CONFECCIONADA EM PÊLOS, DIÂMETRO 30 MM, ESCOVA 110 MM, PINCEL 25MM, TOTAL 310 MM Modelo: 250, Marca vitoria	7	R\$ 9,70	R\$ 67,90
76	<b>Und</b>	ESCOVA PARA VIDRARIA – DIÂMETRO 35 MM, ESCOVA 130MM, PINCEL 25MM, TOTAL 385MM ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS, CONFECCIONADA EM PÊLOS, DIÂMETRO 35 MM, ESCOVA 130MM, PINCEL 25MM, TOTAL 385MM Modelo: 261 Marca vitoria	7	R\$ 13,97	R\$ 97,79
77	<b>Und</b>	ESCOVA PARA VIDRARIA – DIÂMETRO 8 MM, ESCOVA 40MM, PINCEL 25MM, TOTAL 197 MM ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS, CONFECCIONADA EM PÊLOS, DIÂMETRO 8 MM, ESCOVA 40MM, PINCEL 25MM, TOTAL 197MM. Modelo: 180 Marca vitoria	5	R\$ 5,15	R\$ 25,75
89	<b>Und</b>	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR,	33	R\$ 5,37	R\$ 177,21

		TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 500 ML Modelo: 0906-1 Marca Jprolab			
97	<b>Und</b>	FUNIL LABORATÓRIO, TIPO USO: ANALÍTICO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 12 ML, ADICIONAL: LISO, TIPO HASTE: HASTE CURTA Modelo: 1504-50, Marca Ion	9	R\$ 9,53	R\$ 85,77
106	<b>Und</b>	LAMÍNULAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA - 20 X 20MM, CAIXA 100 UNID. LAMÍNULAS DE VIDRO PARA LÂMINA CONFECCIONADA EM VIDRO BOROSILICATO BRANCO PURO (INCOLOR) CLASSE HIDROLÍTICA 1, DE EXTRAORDINÁRIA RESISTÊNCIA QUÍMICA E ESPESSURA Nº1 DE 0,13 A 0,17MM, PARA MICROSCOPIA COM Tamanho DE 20 X 20MM (CAIXA COM 100 UNID.) Modelo: K5-2020 Marca Kasvi	20	R\$ 6,36	R\$ 127,20
128	<b>Und</b>	PAVIO PARA LAMPARINA BOCA LARGA, PCT 10 UNID PAVIO PARA LAMPARINA BOCA LARGA. COMPOSIÇÃO: ALGODÃO. PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES COM NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO. Modelo: AAF24993A Marca AF do Brasil	97	R\$ 9,89	R\$ 959,33
130	<b>Und</b>	PEGADOR DE BARRA MAGNÉTICA. UTILIZADO PARA RETIRAR BARRAS MAGNÉTICAS, SEM CONTATO MANUAL; CONSTRUÍDAS COM IMÃS A BASE DE NEODÍMIO, FERRO E BORO QUE SÃO DO TIPO MAIS FORTE DE IMÃS PERMANENTE E REVESTIDA COM TEFLON (PTFE). POSSUI EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E SUPORTA TEMPERATURA ATÉ 100°C. DIMENSÕES (DIÂMETRO X COMPRIMENTO): 10X330MM Modelo: LAB/PBM1033, Marca Lab	14	R\$ 57,85	R\$ 809,90
135	<b>Und</b>	PIPETAS, TIPO: PASTEUR, MATERIAL: VIDRO, COMPRIMENTO: 150 MM Modelo: PPV-150, Marca Carlabor	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
139	<b>Und</b>	PIPETAS, TIPO: VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE: 5 ML, MATERIAL: VIDRO, ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL Modelo: 1633-5, Marca Carlabor	40	R\$ 9,90	R\$ 396,00
143	<b>Und</b>	PLACA DE PETRI DE VIDRO BOROSILICATO FUNDO PLANO, DIMENSÕES 150 X 25MM <b>Modelo: 1177-15025</b> Marca Carlabor	40	R\$ 58,39	R\$ 2.335,60
152	<b>Und</b>	PROVETA, MATERIAL: POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 100 ML, BASE: BASE PLÁSTICA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO <b>Modelo: 2154</b> Marca Bioplast	81	R\$ 8,00	R\$ 648,00
153	<b>Und</b>	PROVETA, MATERIAL: POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 1000 ML, BASE: BASE PLÁSTICA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO <b>Modelo: 2157</b> Marca Bioplast	60	R\$ 38,05	R\$ 2.283,00

155	<b>Und</b>	PROVETA, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADA, CAPACIDADE: 100 ML, BASE: BASE PLÁSTICA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO <b>Modelo: 1601-100</b> Marca Carlabor	112	R\$ 13,12	R\$ 1.469,44
162	<b>Und</b>	RACK VAZIO COM TAMPA PARA 96 PONTEIRAS DE200ML. AUTOCLAVÁVEL (121°C POR 15 MIN). <b>Modelo: WLB094</b> Marca Global.	3	R\$ 8,41	R\$ 25,23
163	<b>Und</b>	ROLHA BORRACHA, TIPO: MACIÇA, TAMANHO: 14 Modelo: 8101.0014, Marca Horizon	6	R\$ 23,34	R\$ 140,04
164	<b>Und</b>	ROLHA BORRACHA, TIPO: MACIÇA, TAMANHO: 8 Modelo: 8101.0008, Marca Horizon	10	R\$ 3,21	R\$ 32,10
176	<b>Und</b>	SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL: METAL, TIPO: HASTE, APLICAÇÃO: PARA BURETA, DIMENSÕES: CERCA DE 70 CM, BASE: BASE PLANA <b>Modelo: LAB/SU70</b> , Marca Lab.	36	R\$ 73,40	R\$ 2.642,40
184	<b>Und</b>	TETINA DE SILICONE PARA PIPETA PASTEUR (BULBO)TETINA (BULBO) PARA PIPETA PASTEUR DE VIDRO DE 7 MM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE. FABRICADA EM BORRACHA DE SILICONE, ASPIRA APROXIMADAMENTE 1 ML POR COMPRESSÃO. AUTOCLAVÁVEL. <b>Modelo: TS-01</b> Marca Carlabor	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
192	<b>Und</b>	TUBO DE VIDRO FORMATO U Ø ~ 15 MM <b>Modelo: 1131U</b> Marca Carlabor	1	R\$ 57,50	R\$ 57,50
195	<b>Und</b>	TUBO LABORATÓRIO, TIPO: ENSAIO, MATERIAL:VIDRO, TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 200 MM, ADICIONAL: SEM ORLA <b>Modelo: 1131-25200</b> Marca Carlabor	80	R\$ 5,07	R\$ 405,60
196	<b>Und</b>	VARA PARA RETIRAR BASTÔES MAGNÉTICOS,350MM. VARA PARA RETIRAR BASTÔES MAGNÉTICOS COM NÚCLEO MAGNÉTICO COMPLETAMENTE ENCAPSULADO EM PTFE, MEDINDO 350MM DE COMPRIMENTO E 8MM DE DIÂMETRO. <b>Modelo: LAB/PB8300</b> Marca Lab	2	R\$ 42,63	R\$ 85,26
203	<b>Und</b>	BALÃO LABORATÓRIO 25 ML, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 25 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO <b>Modelo: 1621-25</b> Marca Carlabor	30	R\$ 17,56	R\$ 526,80
207	<b>Und</b>	Alça Drigalski em Vidro para Meio de Cultura -Fabricado em Vidro Borosilicato 3.3; Autoclavável a 121°C; Possui alta resistência a ataques químicos; Acabamento superior. - Diâmetro: 6 mm; - Altura: 150 mm. <b>Modelo: ADV-6150</b> Marca Carlabor	67	R\$ 8,08	R\$ 514,36

223	<b>Und</b>	Pinça (garra) para bureta, com mufa. 6cm de abertura e 12cm de comprimento Modelo: 062/002, Marca Ical	8	R\$ 68,86	R\$ 550,88
227	<b>Und</b>	Tubo em PP para centrifugação, ESTÉRIL, Tipo Falcon De 50ml. Modelo: MD-T-50 Marca Ion	160	R\$ 42,11	R\$ 6.737,60
228	<b>Und</b>	TUBO LABORATÓRIO, TIPO: ENSAIO, MATERIAL:VIDRO, TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 150 MM, ADICIONAL: SEM ORLA Modelo: 1131-20150, Marca Carlabor	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
237	<b>Und</b>	BALÃO VOLUMÉTRICO LABORATÓRIO, EM BOROSILICATO, TAMPA EM POLIPROPILENO 100 ML, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 100. TIPO CLASSE A. DE ACORDO COM NORMAS ISO 1042 Modelo: 1621-10, Marca Ion	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
240	<b>Und</b>	Bandeja em Polipropileno Retangular 2,7 Litros:30,2x20,8x6,3 cm Modelo: 3,5L Marca Giplas	60	R\$ 9,16	R\$ 549,60
241	<b>Und</b>	Bandeja em Polipropileno Retangular 7,0 Litros:45,5x28,0x7,7 cm Modelo: 7L Marca Giplas	90	R\$ 12,29	R\$ 1.106,10
248	<b>Und</b>	FUNIL LABORATÓRIO, TIPO USO: ANALÍTICO,MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 125 ML, 100MM, ADICIONAL: LISO, TIPO HASTE: HASTE CURTA. Fabricado em Vidro Borosilicato 3.3; Ângulo de abertura 60°; Borda do funil polida a fogo; Possui alta resistência a ataques químicos; Acabamento superior. Modelo: 1504-125 Marca Carlabor	40	R\$ 23,10	R\$ 924,00
				Total	R\$ 33.155,97

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense.

#### **3.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

3.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos**

3.4. É vedado efetuar acrēscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA SRP

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciā do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor **ou** versão digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brusque - SC, 21 de março de 2025.

KETTUHLYN  
SABRINA  
BRAGA:08007126929

Assinado digitalmente por KETTUHLYN SABRINA  
BRAGA:08007126929  
ND: C-Br, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=15769640000138, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=KETTUHLYN SABRINA BRAGA:08007126929  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.03.25 16:32:56-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

---

Instituto Federal Catarinense  
Campus Brusque  
CNPJ: 10.635.424/0013-10

Representante do Fornecedor

---

Testemunha

---

Testemunha



---

ATA N° 675/2025 - LICON/BRUS (11.01.13.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/03/2025 18:00 )

ELISANGELA SILVA LOPES RICARDO  
TECNICO DE LABORATORIO AREA  
LQUIM/BRUS (11.01.13.36)  
Matrícula: ####652#4

(Assinado digitalmente em 25/03/2025 22:01 )

FABIO LAMARTINE BARBOSA TOLEDO  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
DAP/BRUS (11.01.13.01.02)  
Matrícula: ####061#0

(Assinado digitalmente em 26/03/2025 12:04 )  
JESSYCA FINANTES DO CARMO BOZIO CIPRIANO

DIRETOR GERAL - TITULAR  
DG/BRUS (11.01.13.01)  
Matrícula: ####232#7

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 675, ano: 2025, tipo: ATA, data de emissão: 25/03/2025 e o código de verificação: c52ca4e0b5